



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

LEI nº 472, de 01 de dezembro de 2017

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Santana do mundaú, para o exercício financeiro de 2018.*

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú, Estado de alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I**  
**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Santana do Mundaú, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 40.793.200,00 (quarenta milhões, setecentos e noventa e três mil e duzentos reais).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>35.355.700,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	480.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.700.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.075.700,00



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.500.000,00</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.500.000,00
<b>SUB – TOTAL</b>	<b>37.855.700,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.315.500,00</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.315.500,00
<b>SUB – TOTAL</b>	<b>6.315.500,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-3.378.000,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>40.793.200,00</b>

**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 40.793.200,00 (quarenta milhões, setecentos e noventa e três mil e duzentos reais), conforme desdobramento nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 23.379.000,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 17.414.200,00.

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observando a programação anexa a esta Lei, que apresenta o seguinte desdobramento:

a) Despesas segundo as categorias econômicas;

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.434.700,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.741.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00

3



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.643.200,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.058.500,00</b>
INVESTIMENTO	
9.738.500,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA	300.000,00
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>300.000,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>40.793.200,00</b>

b) Despesas por Unidades Orçamentárias;

CÂMARA MUNICIPAL	1.100.000,00
GABINETE DO PREFEITO	400.000,00
SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.650.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.588.000,00
FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	10.760.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	2.982.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.292.700,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.679.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	820.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	425.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANIZAÇÃO	4.740.000,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	1.460.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES	496.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE	100.000,00
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	100.000,00
FUPA – FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA	4.200.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>40.793.200,00</b>

**CAPÍTULO III**  
**DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme determina o art. 30 da Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2018.

2



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

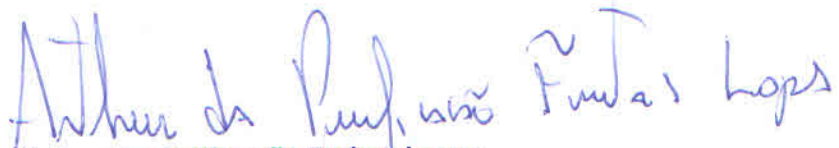
II – Ficam acrescidas, criadas e reduzidas, no PPA de forma automática, as alterações para o Exercício de 2018, conforme os anexos a lei.

**Art. 8º.** Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias, conforme o estabelecido no Art. 32 e seus parágrafos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2018.

**Art. 9º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

**Art. 10º.** Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, ESTADO DE ALAGOAS**, em 01 de dezembro de 2017.

  
**Arthur da purificação Freitas Lopes**  
Prefeito Municipal